

**RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.028**

**DE 29 DE JANEIRO DE 2016.**

*Cria órgãos de execução do Ministério Público e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei estadual nº 6.375, de 27 de dezembro de 2012, criou, dentre outros órgãos do Poder Judiciário, a 22ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 22 de janeiro de 2016;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2013.00136553,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – Ficam criadas as 1ª, 2ª e 3ª Procuradorias de Justiça junto à 22ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pelo aproveitamento das extintas 1ª e 2ª Procuradorias de Justiça junto à Seção Criminal e por transformação da 6ª Procuradoria de Justiça da Região Especial, respectivamente.

**Parágrafo único** – A divisão de trabalho entre as Procuradorias de Justiça referidas no *caput* será fixada mediante critério numérico que assegure a paridade.

**Art. 2º** – O provimento inicial dos órgãos de execução ora criados far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias contados do início de vigência da presente Resolução.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de abril de 2016.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2016.

Marfan Martins Vieira  
Procurador-Geral de Justiça